



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 044/2007

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso-Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná,
APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação no Município de Alto Paraíso, Paraná, com duração de dez anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação, reger-se-à pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Paraná, como também a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O Plano Municipal de educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos e metas conforme documento anexo que faz parte integrante da presente lei.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar o acompanhamento e avaliação da execução do Plano.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 19 de Novembro de 2007.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 23 / NOVEMBRO / 2007

Edição N.º 0150